



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

LEI Nº 153/89

28 de novembro de 1989.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA À EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO.

BALDUINO MAFFISSONI, Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão de 27 de novembro de 1989, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação à Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul-ENERSUL, das extensões de rede urbana de distribuição de energia elétrica, construídas pela Prefeitura Municipal, conforme autorização expressa na Lei nº 136/89, de 22 de julho de 1989.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste-MS

28 de novembro de 1989.


BALDUINO MAFFISSONI

PREFEITO MUNICIPAL

